



No Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Lei nº 338, de 26 de Novembro de 1964.

ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI-  
CÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO FI-  
NANCEIRO DE 1965.

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita, para o exercício de 1965 é orçada / em R\$.25.232.871,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Um Cruzeiros), e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, constante do anexo 1 e títulos abaixo:

RECEITAS CORRENTES

I - Tributária .....	8.992.871,00	
II - Patrimonial .....	86.000,00	
III - Industrial .....	2.410.000,00	
IV - Transferências Correntes	12.960.000,00	
V - Receitas Diversas .....	<u>684.000,00</u>	25.132.871,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Alienação de bens móveis e imóveis .....	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA .....		25.232.871,00

\*Deficit\* .....

		57.200,00
--	--	-----------

Art. 2º - A Despesa é fixada em R\$.25.290.071,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Noventa Mil e Setenta e Um Cruzeiros), e será realizada de acôrdo com o anexo nº 2, assim classificada:

1 - Poder Legislativo .....	928.271,00
2 - Poder Executivo .....	3.374.800,00
3 - Exação e Fiscalização Financeira ...	6.214.000,00
4 - Segurança Pública e Assist. Social..	200.000,00
5 - Educação Pública .....	757.000,00
6 - Saúde Pública .....	350.000,00
7 - Fomento .....	1.160.000,00
8 - Serviços Industriais .....	3.264.000,00
9 - Dívida Pública .....	3.600.000,00
10 - Serviços de Utilidade Pública .....	<u>5.442.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA .....	25.290.071,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

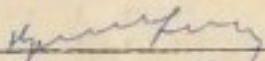
a) Realizar as operações de crédito por antecipação da Receita que julgar necessário a perfeita execução deste Orçamento.

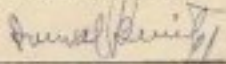
- b) Aplicar em Obras de Utilidade Pública, saldo que por ventura se verificar no exercício financeiro de 1965, abrindo para tal fim, os créditos especiais, no prazo regulamentar.
- c) Abrir créditos suplementares que se tornarem necessários a boa execução orçamentária, na forma da lei.
- d) Realizar operações de crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 ( UM MILHÃO DE CRUZEIROS ).

Art. 4º - Fazem parte integrante desta lei, os anexos que acompanham e especificando a RECEITA e discriminando a DESPESA, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 26 de Novembro de 1965.

  
\_\_\_\_\_  
GRACILIANO LORDEÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Durval Buriti  
Secretário.